



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco - ES*  
*Tel.: 27 3756-2720*

---

**LEI Nº 1209, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

**D E C R E T A**

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 145.000.000,00(cento e quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 143.911.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONT DE MELHORIAS.....	R\$ 11.038.000,00
CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 4.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 652.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco - ES  
Tel.: 27 3756-2720

---

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 127.012.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 509.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB-RECEITAS CORRENTES.....	R\$ (15.101.000,00)
DEDUÇÃO UNDEB – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ (15.101.000,00)
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$1.984.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ -
ALIENAÇÃO DE BENS.....	p.....R\$
65.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.919.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ -
RECEITAS CORRENTES-INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 14.201.000,00
CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS-OUTRAS REC CORRENTES.....	R\$ 5.000,00
RECEITA DE CAPITAL-INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$ -
TOTAL DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 130.794.000,00
TOTAL DE RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA .....	R\$ 14.206.000,00
TOTAL DE RECEITA.....	R\$ 145.000.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 130.794.000,00

Art. 3º A despesa fixada à conta das receitas relacionadas no artigo anterior, observará a programação constantes dos anexos que compõe este orçamento, conforme legislação vigente específica por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projetos/atividade ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 119.698.930,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 83.815.134,02



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco - ES  
Tel.: 27 3756-2720*

---

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$ 30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 35.853.796,50
DESPESA DE CAPITAL.....	R\$ 21.101.069,46
INVESTIMENTOS.....	R\$ 15.861.069,46
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$ 5.040.000,00
RECEITA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 4.200.000,00
TOTAL DE DESPESA.....	R\$ 145.000.000,00
TOTAL DE DESPESA LÍQUIDA.....	R\$ 130.792.000,00
FUNÇÃO.....	VALOR ORÇADO
01 – LEGISLATIVA.....	R\$ 6.303.500,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA.....	R\$ 891.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 23.054.373,85
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 688.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 5.429.926,70
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 19.012.000,00
10 – SAÚDE.....	R\$ 25.989.840,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$ 40.384.803,65
13 – CULTURA.....	R\$ 596.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$ 8.667.605,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ -
17 – SANEAMENTO.....	R\$ 100.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 1.067.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$ 2.146.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.....	R\$ 62.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco - ES  
Tel.: 27 3756-2720*

---

22 – INDÚSTRIA.....	R\$ 17.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO.....	R\$ -
26 – TRANSPORTES.....	R\$ 4.218.840,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$ 2.142.110,80
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$ 4.200.000,00

ÓRGÃO.....	VALOR ORÇADO
CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 6.303.500,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 1.086.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$ 891.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$ 471.000,00
SEC MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.....	R\$ 401.000,00
SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS.....	R\$ 5.101.516,52
SEC MUNIUCIPAL DA FAZENDA.....	R\$ 16.730.275,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 40.384.803,65
SEC MUNICIPAL DA MULHER, HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL.....	R\$ 5.412.926,70
SEC MUNIICPAL SAÚDE/FUNDO MUN DE SAÚDE.....	R\$ 25.989.840,00
SEC MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO.....	R\$ 5.790.063,85
SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS E LIMPEZA PÚBLICA .....	R\$ 6.486.123,48
SEC MUNICIPAL TRANSPORTES E ESTRADAS.....	R\$ 4.248.840,00
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$ 2.146.000,00
SEC MUN DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL.....	R\$ 724.000,00
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MEIO AMBIENTE...R\$	1.067.000,00
SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.....	R\$ 2.142.110,80
SEC MUN DES ECONÔMICO E GERAÇÃO DEEMPREGO.....	R\$ 565.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco - ES  
Tel.: 27 3756-2720*

---

SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	R\$ 613.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS.....	R\$ 17.937.000,00
SUP GERAL ADMINISTRATIVA.....	R\$ 256.000,00
SEC MUN CONTROLE DE GASTOS, TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO.....	R\$ 251.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e realizar operação de crédito por antecipação da receita de acordo com as disposições do art. 167, III da CF e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964, independente da fonte de recursos prevista para a despesa. A movimentação de dotações entre fontes de recursos de uma mesma ficha orçamentária, por não se tratar de alteração do orçamento não abate no saldo autorizado constante deste inciso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco - ES  
Tel.: 27 3756-2720*

---

II – Até o valor total do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/1964. Os recursos para fazerem face a essa suplementação decorrerão de convênios, repasses federais e estaduais, emendas parlamentares e outros recursos arrecadados além do previsto.

III – Até o total do superávit financeiro por fonte de recursos apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/1964 e parecer consulta 012/2018 do TCEES.

IV – Até o limite de 100% (cem por cento) do recurso de convênios firmados no exercício, conforme parecer consulta do TCEES nº 028/2004.

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, instituição privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realização a concessão de ajuda financeira a título de contribuição e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco - ES*  
*Tel.: 27 3756-2720*

---

arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receita e despesa.

Art. 10 Ficam os Poderes Executivo autorizado a fazer as adequações quando necessárias nas codificações de receita, despesa e fonte de recursos para atender as exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 11 Fica adequado o programa, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2022/2025, com a programação constante nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da Administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 29 de dezembro de 2021.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara